REQUERIMENTO Nº 0066/2025
Autor Ver. CORDÉLIA CRUZ SANTANA

Senhor Presidente,

A vereadora que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Exmo. Senhor Fábio Garcia de Oliveira - Prefeito Municipal, solicitando informações sobre quais medidas estão sendo tomadas em relação a sugestão realizada por meio da Indicação Nº 00101/2025, apresentada e lida na Sessão Ordinária do dia 10/03/2025 e encaminhada para conhecimento e providências cabíveis no dia 11/03/2025.

JUSTIFICATIVA

Considerando assegurar o princípio da isonomia, onde todas as pessoas têm o direito de concorrer a vagas de serviços públicos e visando preenchimento de vagas do Quadro de Pessoal do Município de Guajará-Mirim/RO.

Considerando que há 07 (sete) anos vem sendo realizado apenas Testes Seletivos para atender o preenchimento do quadro de pessoal no Município de Guajará-Mirim, pois o último Concurso Público realizado foi no ano de 2017 conforme Edital 001/2017.

Esta Vereadora encaminhou um documento de Indicação Nº 00101/2025, apresentada e lida na Sessão Ordinária do dia 10/03/2025 e encaminhada para conhecimento e providências cabíveis no dia 11/03/2025.

No entanto, até o presente momento não recebemos resposta sobre a sugestão realizada por meio da indicação supracitada para que possamos dar um retorno a população.

Considerando o art. 205 do Regimento Interno em seu Parágrafo 2º - Os pedidos de informações dos Vereadores ou da Comissão da Câmara Municipal, ao Poder Executivo deste Município, enviado através da Mesa da Câmara, terão o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, mediante comunicação antecipada, justificando o atraso.

Art. 206 - Os pedidos de informações podem ser reiterados, se não responderem ao autor, mediante novo requerimento, que deverá seguir a tramitação regimental.

Considerando o Art. 61 da Lei Orgânica do Município que dispõe sobre as infrações Político-Administrativas, em seu Inciso III - "Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da câmara, quando feitos a tempo e na forma regular".

Considerando o Art. 68 da Lei Orgânica do Município que assevera: "Os secretários ou ocupantes de cargos da mesma natureza são solidariamente responsáveis com o prefeito pelos atos que assinarem ordenarem ou praticarem".

Ressalta-se, a necessidade do atendimento por parte do Poder Executivo, para que não ocorra descumprimento da Lei.

Diante do exposto conto com Vosso apoio e atenção. Segue em anexo a Indicação supracitada.

Guajará-Mirim (RO) 05 de maio de 2025.

CORDÉLIA CRUZ SANTANA
Vereadora - PDT

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **CORDÉLIA CRUZ SANTANA**, **VEREADORA**, em 05/05/2025 às 13:10, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 12.656 de 20/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **639979** e o código verificador **853442BD**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	CMGM - INDICAÇÃO LEGISLATIVO Nº 00101/2025	05/05/2025	640027

Docto ID: 639979 v1

INDICAÇÃO N º 00101/2025
Autor Ver. CORDÉLIA CRUZ SANTANA

Senhor Presidente,

A vereadora que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo Exmo. Senhor Fábio Garcia de Oliveira - Prefeito Municipal, sugerindo que seja realizado Concurso Público visando preenchimento de vagas do Quadro de Pessoal da no Município de Guajará-Mirim/RO, a fim de assegurar o princípio da isonomia, onde todas as pessoas têm o direito de concorrer a vagas de serviços públicos.

JUSTIFICATIVA

Considerando o princípio acima citado, o concurso público vem de encontro, aos princípios constitucionais da Administração Pública, dentre os quais os princípios da legalidade, da impessoalidade, moralidade, da publicidade e eficiência (Constituição Federal 1988, Art. 37). No que se refere ao acesso aos cargos públicos, o inciso II do mesmo artigo dispõe que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Considerando que os concursos públicos constituem, como principal meio de acesso ao serviço público, visando garantir a igualdade de oportunidades, a seleção dos mais aptos e a moralidade administrativa.

Considerando que a estabilidade garantida com o concurso público produz somente efeitos positivos ao servidor como o aumento do grau de satisfação e da produtividade, ao contrário daquele que exerce suas funções por tempo determinado.

Tendo em vista que há 07 (sete) anos vem sendo realizado apenas Testes Seletivos para atender o preenchimento do quadro de pessoal no Município de Guajará-Mirim, pois o último Concurso Público realizado foi no ano de 2017 conforme Edital 001/2017.

Dessa forma prezando pela garantia de direitos, igualdade de oportunidades aos cidadãos guajaramirenses e o bom desenvolvimento dos serviços públicos, haja vista que na maioria das vezes quando o servidor seletista está conseguindo acompanhar e desempenhar seu trabalho o prazo do teste seletivo inspira, afetando o desenvolvimento dos serviços e prejudicando toda a população, venho através deste sugerir que seja realizado o Concurso Público.

Diante do exposto, espero a acolhida pelo Exmo. Sr. Prefeito à presente proposta.

Guajará-Mirim (RO) 05 de março de 2025.

CORDÉLIA CRUZ SANTANA
Vereadora - PDT

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **CORDÉLIA CRUZ SANTANA**, **VEREADORA**, em 07/03/2025 às 11:06, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 12.656 de 20/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **603703** e o código verificador **3BCE571D**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MARCIA MERCADO DE CASTRO	***.675.602-**	07/03/2025 13:32
2	MASSUD JORGE BADRA NETO	***.362.542-**	11/03/2025 12:46

Docto ID: 603703 v1

Municipío de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
CMGM - INDICAÇÃO LEGISLATIVO	**Nº 00101/2025**	**05/05/2025**

ID: **640027**
CRC: **C23EF363**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **CORDÉLIA CRUZ SANTANA**
Criação: **05/05/2025 13:12:11** Finalização: **05/05/2025 13:12:33**

Processo

Documento

MD5: **4943A0C4C71022B23E83598048367868**

SHA256: **83A90D366FEBB5262A0C56AF0D5D690B07744C1AC2350F8AF3EB6E83FD6236A5**

Súmula/Objeto:

Solicitação de informações sobre quais medidas estão sendo tomadas em relação a sugestão realizada por meio da Indicação Nº 00101/2025, apresentada e lida na Sessão Ordinária do dia 10/03/2025 e encaminhada para conhecimento e providências cabíveis no dia 11/03/2025.

INTERESSADOS

CORDÉLIA CRUZ SANTANA	PORTO VELHO	RO	05/05/2025 13:12:11

ASSUNTOS

REQUERIMENTO LEGISLATIVO - CMGM	05/05/2025 13:12:11

DOCUMENTOS RELACIONADOS

CMGM - REQUERIMENTO LEGISLATIVO 66	05/05/2025	639979

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 640027 e o CRC C23EF363.